



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2026 \* Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal em 2026 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais;



9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
  - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
  - c. Promover a diversidade desportiva;
  - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
  - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
  - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
  - g. Promover o desporto e atividade física para todos.
2. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
  - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
  - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
  - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
  - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
3. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

**LUSITÂNIA FUTEBOL CLUBE LOUROSA**, agremiação desportiva com sede na Rua do Lusitânia, 161-365, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501703969, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Hugo Miguel da Silva Mendes, pelo seu Vice-Presidente, Rogélio Nuno Oliveira Lamas e pelo seu Tesoureiro, Maria de Fátima de Oliveira Bento, com plenos poderes para o ato, doravante designado por LFCL.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à LFCL para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Objetivos)**

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à LFCL, de forma e incentivar e desenvolver o trabalho realizado e dirigido para atletas



com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva no ano civil de 2026 na(s) modalidade(s) de Ténis de mesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) LFCL, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1200€ (mil e duzentos euros) - Ténis de mesa: 1200€;
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
  - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 50% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 50% após a entrega do relatório final de execução;
3. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes à realização das atividades regulares realizadas para os atletas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva, no ano civil de 2026, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD;
4. A não apresentação de despesas em valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a LFCL compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a LFCL;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



- b) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)**

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Incumprimento do Contrato-Programa)**

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) LFCL confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) LFCL não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) LFCL, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão)**

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



#### CLÁUSULA OITAVA

##### (Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
  - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA NONA

##### (Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### (Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **(Publicitação)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **(Disposições finais)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) LFCL, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1954, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 4 de maio de 2026..

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 3 de Junho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Lusitânia Futebol Clube Lourosa



(Hugo Miguel da Silva Mendes)

Presidente da direção

(Rogélio Nuno Oliveira Lamas)

Vice-Presidente

(Maria de Fátima de Oliveira Bento)

Tesoureiro

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD \_ MEDIDA 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência \_ 2026

Descrição Ano civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \*

Nome

Lusitânia Futebol Clube Lourosa

NIF

501703969

MODALIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA \*

Identificação da(s) modalidade(s) em que possuem atletas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva.

Modalidade Os atletas com deficiência encontram-se federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva (Época 2025/ 2026 ou Ano civil 2026)

Ténis de Mesa

Sim

Nota

A não existência de atletas com deficiência federados e/ou inscritos em associações nacionais de promoção da prática desportiva (Época 2025/ 2026 ou Ano civil 2026) implica a exclusão da candidatura.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR \*

Breve descrição das atividades desportivas regulares (treinos e competições) realizadas e programadas para as pessoas com deficiência no ano civil de 2026 (atividades desenvolvidas no âmbito do projeto municipal "Desporto Plural" não contempladas)

Capacidade Técnica e Infraestrutura: Corpo Técnico: Treinadores de Grau 1, 2 e 3, com formação específica PTT (ITTF). Treinos: Sessões diárias (2h/dia) no Pavilhão de Mozelos, com integração plena entre atletas adaptados e regulares. 2. Caracterização dos Atletas: Universo: 40 atletas (4 federados e 36 de lazer). Atletas de Elite: João Andrade, João Cardoso, António Sá Pereira, Gil Martins, Joaquim Cunha, Ivo Rocha e Paulo Barbosa. Mérito: Histórico de Campeões Nacionais de Equipas (Cadeiras de Rodas) e atletas de Seleção Nacional (ex: João Cardoso, Vice-Campeão Nacional Classe 6). 3. Objetivos e Impacto (Sócio-Desportivo): Fisiológico: Melhoria cardiovascular, coordenação motora e equilíbrio. Psicológico/Social: Aumento da autoestima, autonomia e combate ao isolamento através da reintegração social. Comunidade: Divulgação ativa em Escolas, IPSS e outras instituições locais para captação e inclusão. 4. Metas 2026: Manutenção do percurso competitivo em provas distritais e nacionais. Promoção do bem-estar físico e emocional, adaptando a prática às capacidades e motivação de cada praticante (lazer ou competição).

IDENTIFICAÇÃO DOS PERÍODOS DE TEMPO EM QUE SE REALIZAM ATIVIDADES REGULARES DIRIGIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA \*

Identificação da data de início e término da atividade regular por modalidade. Havendo pausas ao longo do ano de 2026, devem considerar mais do que um período de início e fim para a mesma modalidade.

Modalidade

Início da atividade

Término da atividade

Ténis de Mesa

01/09/2025

31/07/2026

**INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES REGULARES DESENVOLVIDAS E PROGRAMADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA \***

Atividades regulares no ano civil de 2026.

Modalidade	N.º de meses de duração das atividades	N.º de atividades por mês/ semana	N.º de atletas com deficiência ou incapacidade que se encontram inscritos na respetiva federação da modalidade ou associação nacional de promoção de atividades desportivas	Tipo de atividade
Ténis de Mesa	≥ 6 meses	≥ 2 por semana	de 3 a 5 atletas	Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)
Ténis de Mesa	≥ 6 meses	≥ 2 por semana	de 3 a 5 atletas	Lazer/ Recreativas/ Treinos

**INFORMAÇÃO RELATIVA AOS TREINOS/ ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA \***

Atividades regulares no ano civil de 2026.

Modalidade	Dias de treino/ atividade	Hora de início dos treinos/ atividades	Hora de término dos treinos/ atividades	Local de realização do(s) treino(s)/ atividade(s)
Ténis de Mesa	2.ª feira	10h:00min	12h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	2.ª feira	18h:00min	20h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	3.ª feira	10h:00min	12h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	3.ª feira	18h:00min	20h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	4.ª feira	10h:00min	12h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	4.ª feira	18h:00min	20h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	5.ª feira	10h:00min	12h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	5.ª feira	18h:00min	20h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	6.ª feira	10h:00min	12h:00min	Pavilhão Mozelos
Ténis de Mesa	6.ª feira	18h:00min	20h:00min	Pavilhão Mozelos

**PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E OU TORNEIOS OFICIAIS \***

Ano civil de 2026.

 Não Sim

**INFORMAÇÃO RELATIVA À PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS E OU TORNEIOS OFICIAIS**

Identificação da data de início e término de campeonato(s)/ prova(s) ou do torneio oficial(ais). Havendo mais do que um campeonato/ prova e ou torneio em 2026, devem considerar mais do que um período de início e fim para a mesma modalidade.

Modalidade	Identificação do campeonato(s)/ prova(s) ou do torneio oficial(ais)	Data de início da competição	Data de término da competição
Ténis de Mesa	Circuito Nacional de Torneios	01/10/2025	31/05/2026
Ténis de Mesa	CN Individuais e por equipas	14/03/2026	15/03/2026
Ténis de Mesa	estágios de Conjunto FPTM	01/06/2026	31/07/2026
Ténis de Mesa	FPTM	01/09/2025	31/07/2026

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA \***

Não

Sim

**IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM AS QUAIS DESENVOLVEM AS ATIVIDADES \***

Ano civil 2026.

Modalidade	Identificação da instituição	N.º de participantes	N.º de atividades semanais/ mensais
Ténis de Mesa	Feira Amicis	6	1 por semana
Ténis de Mesa	FPTM	14	1 a 2 por mês
Ténis de Mesa	Casa Ozanam	8	1 por semana
Ténis de Mesa	Cercí Feira	12	1 por semana
Ténis de Mesa	Cercí Lamas	8	1 por semana
Ténis de Mesa	ANDI Portugal	16	1 a 2 por mês

**JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR \***

1. Monitorização de Participação e Saúde Ativa Consolidação de Praticantes: Assegurar a continuidade de 40 atletas, mantendo o equilíbrio entre a vertente de lazer (36 praticantes) e o alto rendimento (4 federados). Indicadores de Bem-Estar: Implementar um plano de acompanhamento para garantir a melhoria da autonomia física e cognitiva de 100% dos atletas, utilizando o desporto como barreira direta contra o sedentarismo e patologias degenerativas. 2. Performance e Excelência Desportiva Hegemonia Nacional: Focar a preparação técnica na revalidação dos títulos nacionais, tanto em vertente individual como por equipas, honrando o historial do Lusitânia de Lourosa FC. Metas de Pódio: Estabelecer como objetivo mínimo a conquista de 2 títulos ou medalhas em Campeonatos Nacionais. Representação Internacional: Garantir a manutenção e o reforço de atletas nos quadros das Seleções Nacionais, projetando o clube além-fronteiras. 3. Dinamização Social e Inclusão Captação e Proximidade: Desenvolver ações de divulgação estratégica junto de IPSS e Escolas, visando a integração de novos cidadãos com deficiência no tecido desportivo. Inclusão Reversa: Promover a integração diária através de treinos conjuntos entre atletas do desporto adaptado e regular, quebrando barreiras sociais e fortalecendo o espírito de equipa transversal ao clube. 4. Sustentabilidade e Parceria Municipal Viabilidade Operacional: O sucesso e a continuidade deste programa estão intrinsecamente ligados ao apoio do Município de Santa Maria da Feira, essencial para assegurar a logística de treinos, materiais técnicos específicos e deslocações competitivas. Liderança Regional: Afirmar o compromisso de manter o Município no topo do Ténis de Mesa Adaptado nacional, servindo como modelo de referência em políticas de desporto inclusivo.



*[Handwritten signature and initials]*

**QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO \***

Programa de Ténis de Mesa Adaptado: Lusitânia de Lourosa FC Saúde e Bem-Estar: Combate direto ao sedentarismo na deficiência. Foco na melhoria cardiovascular, motora e no retardamento de doenças degenerativas através da prática regular. Inclusão e Autonomia: Garantia de igualdade de oportunidades. O desporto como veículo de dignidade, valorização pessoal e integração plena na sociedade. Vertente Competitiva: Foco no rendimento e na transição do lazer para a competição. Objetivo claro de revalidar títulos nacionais (individuais e equipas) e alimentar as Seleções Nacionais. Impacto Local (Santa Maria da Feira): Reforço do município como referência no desporto inclusivo, utilizando o sucesso de atletas como João Cardoso para dar visibilidade internacional à região.

**DESPESAS \***

Identificação dos custos associados ao desenvolvimento das atividades para as pessoas com deficiência no ano civil de 2026.

Modalidade	Recursos humanos	Materiais/ Equipamentos	Deslocações	Inscrições em competições	Outras
Ténis de Mesa	3.800,00 €	1.600,00 €	650,00 €	1.640,00 €	1.200,00 €

**RECEITAS \***

Identificação das receitas destinadas ao desenvolvimento das atividades para as pessoas com deficiência no ano civil de 2026.

Modalidade	Descrição da receita	Valor
Ténis de Mesa	Apoios municipais	1.000,00 €

**MONTANTE A QUE SE CANDIDATA \***

Montante total a que se candidata \*

8.890,00 €

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES \***

O Lusitânia de Lourosa FC, através da sua Secção de Ténis de Mesa, detém uma estrutura consolidada que garante a plena execução do programa proposto, assente nos seguintes pilares de autonomia: 1. Capacidade Técnica e Humana Corpo Técnico Qualificado: Dispomos de uma equipa técnica de excelência, composta por treinadores com Graus 1, 2 e 3, detentores de formação específica PTT (Para Table Tennis) certificada pela ITTF (Federação Internacional de Ténis de Mesa). Acompanhamento Especializado: Garantimos não só o treino desportivo, mas também o apoio logístico de acompanhantes e técnicos credenciados, essenciais para a mobilidade e participação de atletas com diferentes graus de incapacidade em provas oficiais. 2. Capacidade Material e Logística Infraestruturas de Referência: O clube assegura treinos diários no Pavilhão de Mozelos, um espaço adaptado às necessidades da modalidade. Equipamento de Alta Competição: Dispomos de mesas homologadas para alta competição e material técnico específico para o desporto adaptado, incluindo cadeiras de rodas desportivas e acessórios ergonómicos personalizados. 3. Gestão e Autonomia Operacional Governança Interna: A Secção de Ténis de Mesa possui autonomia total na coordenação técnica e administrativa, gerindo de forma independente tanto a vertente dos atletas federados (competição) como a vertente de lazer e inclusão. Experiência Federativa: Capacidade instalada para a gestão de inscrições e logística em calendários competitivos Nacionais e Internacionais.

**IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES \***

Lusitânia de Lourosa FC (Secção Ténis de Mesa): - Entidade executora responsável pela gestão técnica (treinadores PTT/ITTF), administrativa e logística dos 40 atletas. - Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: Parceiro estratégico e financiador através do programa Desporto Plural e Contrato-Programa, garantindo a viabilidade social do projeto. - IPSS e Instituições Locais (4): Parceiros de encaminhamento responsáveis pela seleção de utentes e articulação do transporte para os treinos no Pavilhão de Mozelos. - Federações (FPTM / ANDDI / PCAND / ATM Aveiro): Entidades reguladoras que organizam os quadros competitivos, classificações funcionais e campeonatos nacionais/distritais.

**RRELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER \***

Programa "Desporto Plural": Atua como o braço técnico e competitivo deste projeto municipal, transformando a prática recreativa em percurso federado para 40 atletas. Rede de IPSS (4 instituições): Complementa o trabalho de reabilitação das instituições locais, oferecendo uma resposta desportiva especializada que estas não possuem internamente. Saúde e Ação Social: Sinergia com áreas conexas através do uso do ténis de mesa como ferramenta de estimulação motora, cognitiva e inclusão social. Calendário Federado (FPTM/ANDDI/PCAND): Alinhamento total com as federações nacionais, garantindo que o concelho tenha representação de elite em todos os campeonatos de desporto adaptado.

**CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Ano civil 2026

**DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO**

Não se aplica

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS**

Excelência Técnica: O clube dispõe de treinadores com a certificação internacional máxima para desporto adaptado (PTT da ITTF), garantindo segurança e rigor pedagógico. Referência Nacional: A manutenção de atletas na Seleção Nacional (como o vice-campeão João Cardoso) projeta o nome de Santa Maria da Feira além-fronteiras. Inclusão Real: Diferenciamo-nos pela integração diária de atletas adaptados com atletas regulares, combatendo o estigma e promovendo a empatia social no Pavilhão de Mozelos. Impacto na Saúde: O programa é vital para a melhoria da saúde mental e física de 40 cidadãos com deficiência, reduzindo custos em cuidados de saúde e reabilitação através do desporto ativo. Compromisso Social: O apoio municipal é o único garante da gratuidade ou custos simbólicos para os praticantes mais carenciados provenientes das IPSS locais.

**ACORDO PRELIMINAR \***

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.



*[Handwritten signature]*

Com os melhores cumprimentos, \*

Presidente \*

HUGO MIGUEL DA SILVA MENDES

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Data \*

25/03/2026

2026/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amribeir

MAPA II  
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1954

Data do registo (1) : 2026/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	40.100,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)
				Outras: Identificação _____	(€)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 03 Associativismo desportivo

PAD Medida 3 Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 251

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	40.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	40.100,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	4.050,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	36.050,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.200,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	34.850,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 49852

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/23]

Documento n.º 2026/2355, Compromisso n.º 2026/1954 PAD 2026 MEDIDA 3 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA DOS CIDADÃOS COM

DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE - PAD 2026 MEDIDA 3 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA DOS CIDADÃOS COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4917 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Em substituição da  
Chefe Divisão Financeira

S. V. V. S. V.

(assinatura)

24-04-2026